



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

MEMO-CDJP - 222020

Código de validação: EBD3D52607

**A Sua Senhoria o Senhor
MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

Assunto: Termo de Referência

Senhor Diretor,

Em virtude da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19), as atividades direcionadas diretamente às crianças atendidas pela Creche Desembargadora Judith Pacheco encontram-se suspensas desde março. Suspensão determinada por Atos da Presidência (Atos da Presidência 42020, 82020 e 112020) e, posteriormente, pela PORTARIA CONJUNTA 342020, que determina:

“ Art. 14. As atividades da Creche Judith Pacheco somente serão retomadas após as autoridades sanitárias da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão ou da Secretaria Municipal da Saúde de São Luís estabelecerem protocolos sobre a matéria e depois de parecer favorável da Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.”

Diante da suspensão das atividades da Creche e em decorrência do que determina a portaria 452020, que dispõe sobre o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, e determina a revisão de contratos vigentes com vistas à redução linear, no percentual de 25% dos valores globais contratados, a Creche solicitou a supressão dos contratos de fornecimento nº0194/2019 (processo administrativo: 20.590/2019, Ata de Registro de Preço nº 130/2019) e nº0196/2019 (processo administrativo: 20.590/2019, Ata de Registro de Preço nº 129/2019).

Iniciados os trâmites para aditamento dos referidos contratos, com vistas à redução linear, no percentual de 25% dos valores globais contratados, considerando que a alteração sugerida encontra-se dentro do limite imposto pela legislação, estando a solicitação apresentada de acordo com o regramento legal sobre a matéria, após parecer favorável (processo: 197332020) , a Creche aguarda, neste momento, a assinatura do 1º Termo Aditivo aos contratos de fornecimento nº0194/2019 e nº0196/2019.

O saldo dos contratos vigentes (mencionados neste documento) ainda não foram utilizados em virtude da suspensão das atividades da Creche, por isso,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

encontramo-nos impossibilitados de solicitar a outra metade do empenho e o prazo de encerramento dos contratos dar-se-á até dezembro de 2020. Por isso, seguindo as normas necessárias, no que se refere à contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, envio, em anexo, o TERMO DE REFERÊNCIA com a estimativa de consumo da CRECHE DESEMBARGADORA JUDITH PACHECO para o ano de 2021.

NIÚRA FREIRE DE DÉA
Subchefe de Gabinete da Presidência
Creche Desa. Judith Pacheco
Matrícula 177592

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/10/2020 09:25 (NIÚRA FREIRE DE DÉA)

